



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Dr. Paulo de Melo Freitas, Nº 100 - Bairro Liberdade - CEP 35502-635 - Divinópolis - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: 522

EDITAL Nº 01/2022 - TJMG 1ª/DVL - COMARCA/DVL - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Marlúcio Teixeira de Carvalho, Diretor do Foro da Comarca de Divinópolis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, inciso III da Portaria Conjunta nº 297/2013, o artigo 3º da Portaria Conjunta nº 400/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na Lei nº 11.788/2008, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estudantes de pós-graduação em Direito para formação de cadastro de reserva, inclusive para o provimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade desta seleção pública na Comarca de Divinópolis, incluído o Juizado Especial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os bacharéis em Direito que sejam estudantes de cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nºs 297/2013, 400/PR/2015 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro, e pela Comissão Examinadora instituída pela Portaria 084/DF/2022.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituição de educação superior, do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/2013.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas de estágio de pós-graduação em Direito, inclusive para o provimento das vagas que surgirem durante prazo de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduqpnY0SJIC9duzHw13UdKclsHpNmZG1ZVTSdBQHUC1TDdlQ/closedform> **das 10 h do dia 17/08/22 às 17 h do dia 25/08/22**, conforme horário de Brasília.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão/seleção de estagiários: Divinópolis), ou o link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduqpnY0SJIC9duzHw13UdKclsHpNmZG1ZVTSdBQHUC1TDdlQ/closedform> correspondente às inscrições e preencher todos os dados constantes no formulário de inscrição.

3.1.2 Havendo mais de 01 (uma) inscrição do candidato no período das inscrições, conforme subitem 3.1.1, prevalecerá a última realizada.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Após realizada as inscrições os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo na Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade -Sl. 522 – 5º andar), no horário de 12:00 às 18:00 horas, durante o período das inscrições.

3.5 Será divulgado no site www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis) o número de inscrição do candidato.

3.6 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3.7 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente ser comunicados, pessoalmente na Administração do Foro, mediante apresentação do documento comprobatório.

3.8 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário no TJMG, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 01(um) ponto.

4.2 O candidato que atuou como conciliador e/ou mediador voluntário deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório na Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade -Sl. 522 – 5º andar) nos termos do subitem 3.4 deste Edital.

4.3 O ponto que se refere ao subitem 4.1 será computado apenas para os candidatos aprovados.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art.17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4 Nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.5 O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

5.6 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas nesta Comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 5.1.

5.7 Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, serão convocados os candidatos da lista geral.

5.8 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo ainda, ao preencher o formulário de inscrição, informar:

- a)- Se é pessoa com deficiência;
- b)- Especificar o tipo de deficiência;
- c)- Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d)- Se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo (observar o capítulo 7 deste edital);

5.8.1 O candidato com deficiência que não preencher no formulário de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 O candidato aprovado na Seleção Pública que se declarar deficiente deverá apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência de CID.

5.10 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

5.11 Caberá a comissão multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

5.12 - A critério da Direção do Foro e/ou da Comissão Examinadora desta Comarca, quando da admissão, o candidato

com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

5.12.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

5.12.2 - O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.12.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade desta Seleção Pública.

5.12.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Comarca, o candidato será excluído das listas de classificações.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 Aos candidatos negros que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2 Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ.

6.3 Para efeito de classificação a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

6.4 Caso não existam candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, serão convocados os candidatos da lista geral.

6.5 A inscrição do candidato negro, dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo ainda, ao preencher o formulário de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a)- Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b)- Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 6.5, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.6 O candidato que não manifestar no formulário de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 6.5, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Comarca para a qual se inscreveu.

6.8 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9 Os candidatos negros, devidamente inscritos nessa modalidade, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

6.10 Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.11 Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

6.12 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.12.1 O recurso deverá entregue na Administração do Fórum, Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 5º andar – SI 522 – Liberdade – Divinópolis-MG.

6.13 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão Examinadora este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderão requerer, no ato da inscrição, condição especial para realização da prova:

- a) a candidata lactante;
- b) a pessoa com deficiência
- c) a pessoa com algum tipo de limitação permanente ou temporária.

7.1.1 O pedido de condição especial, nos casos das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1, deverá ser instruído por laudo médico emitido há no máximo 90 dias da data de solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado, devidamente com CID e CRM do especialista especificando as condições necessárias para a realização das provas.

7.1.2 O laudo médico a que se refere o subitem 7.1.1 deverá ser enviado através de upload de arquivo em pdf, no ato da inscrição.

7.2 O pedido de condição especial de tempo adicional para realização da prova deverá conter justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, que deverá ser enviado através de upload de arquivo em pdf, no ato da inscrição.

7.3 A qualquer tempo a Comissão Examinadora poderá solicitar o original do laudo médico ou parecer, conforme subitens 7.1.1 e 7.2.

7.4 Em atenção à isonomia entre os candidatos, será concedido 60 minutos adicionais àqueles que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.

7.5 O atendimento à condição especial, bem como ao tempo adicional para a realização da prova solicitado pelo candidato ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Comissão Examinadora.

7.6 A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial para tal finalidade e encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança, através de upload de arquivo pdf, no ato da inscrição.

7.6.1 A criança deverá estar acompanhada de um responsável por sua guarda, maior de 18 anos (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em local apropriado acompanhada de um fiscal de prova.

7.6.2 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.7 O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença, etc.) e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá apresentar solicitação, bem como laudo e/ou atestado médico que comprove sua solicitação, através do e-mail dvladm@tjmg.jus.br, em até dez dias corridos antes da data de realização da prova.

7.8 As solicitações fora do prazo estabelecido no subitem 7.7 não serão analisadas, visto a data próxima de realização da prova.

7.9 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos será divulgada no site www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 5 e 6, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

8.3 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição.

8.4 O formulário de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção Pública da Comarca de Divinópolis será composta de uma prova de múltipla escolha de 40 (quarenta) questões e versará sobre Direito Civil, Processo Civil, Direito Penal e Direito Constitucional, conforme anexo I deste Edital.

9.1.1 As questões de múltipla escolha terão quatro opções (A, B, C, D) e uma única resposta de acordo com o comando da questão.

9.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A prova ocorrerá no dia 23/09/2022 (sexta-feira) com início às 08 horas e 30 minutos (Horário de Brasília), com duração de 3 h e 30 min, na Faculdade UNA – Rua Cel. João Notini, 151 – Centro, Divinópolis.

9.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

9.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas

neste Edital.

9.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

9.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido do documento de identidade oficial com foto, o número de inscrição impresso divulgado no site do TJMG, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como o uso máscara de proteção de uso obrigatório.

9.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.4.2 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) ao fiscal de sala, para conferência dos dados.

9.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, tablet, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), boné, gorro, chapéu, livros, anotações e similares.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Resposta da prova objetiva, findo o prazo limite para realização das prova.
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9.9.1 Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.9 (letra e) deste Edital.

9.9.2 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado da Seleção Pública caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

9.9.3 Os equipamentos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após acondicionados em embalagem própria, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão enquanto o candidato permanecer na sala prova.

9.10 Não haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

9.11 Na correção da Folha de Resposta serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.13 Será considerada nula a Folha de Resposta que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.14 O candidato não poderá levar o caderno de prova.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva de múltipla escolha e da pontuação alcançada em razão da atuação de conciliador e/ou mediador voluntário, observados os subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

10.1.1 A nota da prova será calculada à razão de um ponto por questão sendo 40 (quarenta) pontos.

10.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 20 (vinte) pontos.

10.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) for beneficiado por sorteio, a ser realizado na presença dos candidatos, junto de 02 (duas) testemunhas.

10.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda e a terceira a classificação destes últimos subsequentes.

10.5.1 A classificação final será divulgada nas dependências do Fórum local e pelo endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis).

11. DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Examinadora contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição especial e/ou tempo adicional;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 11.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados pessoalmente na Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade – Sl. 522 – 5º andar) em 02 (duas) vias.

11.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho A4, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1.

11.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo 11 será divulgada no site www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis) e nas dependências do Fórum.

11.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a respectiva prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.10 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.11 Na ocorrência do disposto no subitem 11.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma

classificação superior ou inferior.

11.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Serão disponibilizados nas dependências do Fórum e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis) os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas e do número de inscrição do candidato;
- b) indeferimento das condições especiais e/ou tempo adicional;
- c) gabarito e questões da prova de múltipla escolha;
- d) do resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) de todos os recursos;
- f) da classificação final;

12.2 O resultado a que se refere à alínea “f” do subitem 12.1 deste Edital será divulgado em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda e a terceira a classificação destes últimos subsequentes.

12.3 O Caderno de Questões da prova será disponibilizado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis).

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

13.2 Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 e 6 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Divinópolis do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

13.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e/ou e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

13.4 Todas as tentativas de contato por telefone e/ou por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

13.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificados até o surgimento de vaga de estágio compatível, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

13.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão;
- b) não for localizado em razão de tentativas frustradas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) não apresentar no prazo a documentação pertinente, conforme disposto no subitem 13.8;
- e) recusar a vaga oferecida.

13.6.1 O remanejamento a que se refere o subitem 13.6 será permitido uma única vez, por candidato, independente de sua classificação em outras listas.

13.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

13.7.1 Não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e-mail enviado pela Administração do Foro.

13.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, observadas as instruções no passo a passo que será enviado pela Administração do Foro.

13.8.1 Documentação necessária para admissão:

- a) Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário, preenchido de forma completa;
- b) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- c) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;

- f) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, frequência regular no caso de curso presencial e as datas de início e término do curso;
- g) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- h) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- i) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

13.9 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

13.10 Durante o período de validade da Seleção Pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13.11 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento para o final da lista, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

14. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta 297/2013 do TJMG.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A Seleção Pública terá validade de 01(um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período ou período inferior.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as divulgações oficiais referentes à Seleção Pública de Estágio serão feitas através de afixação de avisos nas dependências do Fórum local e através do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Divinópolis).

16.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que exerça a advocacia, que seja policial civil, militar ou guarda municipal, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital, municipal, ou que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

16.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

16.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

16.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca junto à Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade - Sl. 522 – 5º andar) ou pelos telefones 37-3216-6200/3216-6400.

16.13 O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

16.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a Seleção Pública de Estágio, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.15 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora junto à Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

16.16 Integra este Edital, Anexo I correspondente ao conteúdo programático e Anexo II quanto às medidas de prevenção contra a Covid.

Marlúcio Teixeira de Carvalho
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL:

1. Pessoa natural e Direitos da personalidade. 2. Pessoa jurídica. 3. Bens. 4. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 5. Prescrição e Decadência. 6. Teoria Geral das Obrigações. 7. Atos Unilaterais. 8. Teoria do Contrato. 9. Contratos em espécie. 10. Teoria da Responsabilidade civil. 11. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 12. Posse. 13. Direitos Reais 14. Casamento, União Estável e Monoparentalidade. 15. Dissolução do Casamento e da União Estável. 16. Parentesco. 17. Poder Familiar. 18. Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. 19. Alimentos. 20. Sucessão legítima. 21. Sucessão testamentária e disposições de última vontade. 22. Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

PROCESSO CIVIL:

1. Negociação, mediação, conciliação. 2. Equivalentes jurisdicionais. 3. Teoria dos fatos jurídicos processuais. 4. Função jurisdicional. 5. Teoria e direito da ação. 6. Pressupostos processuais. 7. Competência. 8. Sujeitos do processo. 9. Deveres e responsabilidade por dano processual. 9.1. Despesas processuais e honorários advocatícios. 9.2. Gratuidade de justiça. 10. Partes. 10.1. Litisconsórcio. 10.2. Intervenção de terceiros. 10.3. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. 10.4. Amicus Curiae. 11. Juiz. 11.1. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11.2. Impedimentos e suspeição. 11.3. Auxiliares da justiça. 12. Funções Essenciais à Justiça. 13. Atos processuais. 13.1. Processo eletrônico. 13.2. Negócios Processuais. 13.3. Tempo e lugar dos atos processuais. 13.4. Prazos. 13.5. Comunicações. 13.6. Citação. 13.7. Cartas. 13.8. Intimações. 14. Nulidades. 15. Preclusão. 16. Tutela Provisória. 16.1. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. 17. Formação, suspensão do processo e extinção do processo. 18. Processo e procedimento. 18.1. Procedimento comum e especiais. 18.2. Petição inicial. 18.3. Requisitos. 18.4. Pedido. 18.5. Valor da causa. 18.6. Improcedência liminar. 18.7. Ampliação, redução e alteração da demanda. 18.8. Audiência de conciliação ou de mediação. 18.9. Teoria da exceção. 18.10. Respostas do réu. 19. Providências preliminares. 19.1. Revelia. 19.2. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. 19.3. Fatos supervenientes. 19.4. Alegações do réu. 20. Julgamento conforme o estado do processo. 20.1. Extinção do processo. 20.2. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. 20.3. Saneamento e organização do processo. 21. Provas. 21.1. Teoria geral do direito probatório. 21.2. Provas em espécie. 22. Decisão judicial. 23. Precedentes judiciais. 24. Coisa julgada. 25. Ordem dos processos nos Tribunais. 25.1. Remessa necessária. 25.2. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. 25.3. Ações de competência originária dos Tribunais. 25.4. Ação rescisória. 25.5. Ação de nulidade/inexistência da sentença. 25.6. Reclamação. 25.7. Incidentes de competência originária dos Tribunais. 25.8. Microsistema de julgamento de casos repetitivos. 25.9. Incidente de resolução de demandas repetitivas. 25.10. Incidente de assunção de competência. 25.11. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 25.12. Incidente de suspensão de eficácia de decisão judicial. 26. Execução. 26.1. Teoria geral da execução. 26.2. Tutela jurisdicional executiva. 26.3. Demanda executiva. 26.4. Liquidação. 26.5. Título executivo. 26.6. Responsabilidade patrimonial. 26.7. Fraudes na execução. 26.8. Diversas espécies de execução. 26.9. Defesas na execução. 26.10. Penhora, depósito e avaliação. 26.11. Expropriação e satisfação. 26.12. Suspensão e extinção da execução. 27. Procedimentos especiais do CPC. 27.1. Procedimentos de jurisdição voluntária.

DIREITO PENAL- PARTE GERAL:

- Art. 1º ao 120.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos,

princípios e limites.

- Poder constituinte.
- Princípios fundamentais.
- Direitos e garantias fundamentais.
- Organização do Estado.
- Administração Pública.
- Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições.
- Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública.
- Controle da constitucionalidade.
- Defesa do Estado e das instituições democráticas.
- Sistema tributário nacional.
- Finanças públicas.
- Ordem econômica e financeira.
- Ordem social
- ADCT – Ato das disposições constitucionais transitórias.

ANEXO II

Medidas de Prevenção contra a Covid -19

1. Será obrigatório o uso de máscara durante todo o período de aplicação da prova;
- 2- Uso obrigatório de álcool em gel, disponibilizado no local de prova;
- 3- Os candidatos que apresentarem sintomas visíveis de doença infecciosa (febre, tosse, coriza, dor de garganta e falta de ar) não deverão realizar a prova, não sendo permitido realizá-la em outra data;

Em 29 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marlúcio Teixeira de Carvalho, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/07/2022, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10092120** e o código CRC **6ED3CA17**.